



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.837/2020

Altera o Decreto nº 11.089/2012 que disciplina obrigações acessórias para os serviços de construção civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, art. 186, § 1º e art. 267 da Lei Municipal nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói),

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Após a emissão do aceite, o processo correspondente à licença de obras deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Fazenda para cadastramento imobiliário e análise fiscal, momento em que deverá ser verificado se o titular do canteiro tem imposto a pagar e se há necessidade de se fazer lançamento complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso em que o lançamento complementar for feito, o fato gerador do imposto deverá ser considerado como ocorrido no momento da conclusão da obra."

Art. 2º. Ficam incluídos o art. 5º-A, caput e parágrafo único e o art.5º-B no Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A não quitação do imposto relativo à inscrição do canteiro de obras acarretará a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- A baixa na inscrição do canteiro de obras só poderá ser efetuada após a quitação do imposto devido.

Art. 5º-B. A Certidão de Averbização emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda para fins de inscrição do imóvel junto ao Registro Geral de Imóveis (RGI) independerá da quitação do imposto relativo ao canteiro de obras."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.838/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 (quinta-feira) e no dia 31 (quinta-feira) de dezembro do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a julgar do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.839/2020

Concede a Táció Lins e Silva a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, promulgada em 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que o advogado Táció Lins e Silva presta há mais de 50 anos valiosos serviços ao país por meio de advocacia combativa e diligente, sempre com dedicação e presteza, inclusive durante o período do governo militar;

CONSIDERANDO que desempenhou com maestria diversas funções públicas essenciais à democracia e ao Estado Democrático de Direito, tais como Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Conselheiro da OAB-RJ e do Conselho Federal da OAB e Secretário Estadual de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a sua grande participação e contribuição para as ciências jurídicas e sociais quando atuou como renomado professor de direito penal, Presidente do Instituto de Advogados Brasileiros, Membro do Conselho de Defesa dos Direitos das Pessoas Humanas (CDDPH) e Membro do Conselho Diretor do CESA - Centro de Estudos das Sociedades de Advogados;

CONSIDERANDO, portanto, a sua brilhante trajetória a serviço da defesa da liberdade, dos direitos fundamentais e do Estado Democrático de Direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito da Cidade de Niterói, no Grau de Grã-Cruz, ao Ilustíssimo Doutor advogado Táció Lins e Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias
Port. nº 1331/2020- Considera nomeada, a contar de 01/12/2020, ROSANE FREITAS MARINHO para exercer o cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da U.M.E.I. Professora Margarita Flores, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Valéria Ferreira Lopes Antunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1332/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2020, MARIA TEREZA SILVEIRA DA SILVA do cargo de Diretor Geral, CC-2, da E.M. Alberto Francisco Torres, da Fundação Municipal de Educação.

Port. nº 1333/2020- Considera nomeada, a contar de 01/12/2020, MARIA JOSÉ RIBEIRO para exercer o cargo de Diretor Geral, CC-2, da E.M. Alberto Francisco Torres, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Tereza Silveira da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1334/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2020, MARIA JOSÉ RIBEIRO do cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor Adjunto, CC-3, da E.M. Alberto Francisco Torres, da Fundação Municipal de Educação.

Port. nº 1335/2020- Considera nomeado, a contar de 01/12/2020, JESSÉ RODRIGUES MAGALHÃES para exercer o cargo de Diretor Adjunto, CC-3, da E.M. Alberto Francisco Torres, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria José Ribeiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1336/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/12/2020, GABRIELA MARIA NEGREIROS ALBUQUERQUE do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 1337/2020- Considera nomeada, a contar de 16/12/2020, THAÍS BESSA BURLAMAQUI para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela Maria Negreiros Albuquerque, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1338/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/12/2020, ISABEL CRISTINA PINHEIRO DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. nº 1339/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/12/2020, MARCELLE SIQUEIRA FERREIRA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. nº 1340/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/12/2020, MONICA MOREIRA DA SILVA DAIM do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. nº 1341/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 11/12/2020, DUNCAN SEMPLE do cargo de Superintendente, FMS-3, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO Nº 28/2020

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0412.704-29/2013; PARTES: O Município de Niterói e a Caixa Econômica Federal - CAIXA; OBJETO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal vencidos do contrato por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de julho de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 15/05/2038; PRAZO: 06 (seis) meses; FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

EXTRATO Nº 29/2020

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1161.1.1; PARTES: O Município de Niterói e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; OBJETO: Suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de julho de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, sem prorrogação final de amortização e sem alteração das taxas de juros previstas nas cláusulas de Taxação (Juros Incidência Sobre Subcrédito "A") e Quarta (Juros Incidência Sobre Subcrédito "B"); PRAZO: 06 (seis) meses; FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 165/2020-SMA

INSTRUMENTO: Contrato nº 31/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de ar condicionado e suporte. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) dias corridos. VALOR: D-se ao Contrato o valor total de R\$ 18.600,00 (dezoitos mil e seiscentos reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.39; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 1997, datada de 07/12/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993 de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, tendo em vista o conteúdo no processo administrativo nº. 020/457/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 166/2020-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 09/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e o Banco Santander (Brasil) S.A.. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a concessão pelo Banco Santander (Brasil) S.A., sob condições especiais, de empréstimos e cartões de crédito aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. PRAZO: O presente Termo de Cooperação entra em vigor na data da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, vigorando por doze meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.805 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despacho contido no processo nº. 020/3612/2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 15 de agosto de 2014, em R\$ 6.722,98 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais de JOSE CARLOS GAGLIANO CALIL, aposentado no cargo de OFICIAL FAZENDÁRIO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula 215.273-4, ficando cancelada a apostila publicada em 07/02/2015, em face da decisão judicial 005284-59.2015.8.19.0002, contida no processo administrativo nº 20/5267/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.088/2014, publicada em 27/06/2014- Incisos I, II e III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.883,91

Gratificação de Adicional-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 939,36

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.144/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 80,79

Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do símbolo CC-2- artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo judicial nº 0052484-59.2015.8.19.0002 contido no processo administrativo nº 20/5267/2020.....R\$ 356,23

Parcela de Direito Pessoal- 90% de Tempo Integral, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o Vencimento do cargo, referente ao processo judicial nº 0052484-59.2015.8.19.0002, contido no processo administrativo nº 20/5267/2020.....R\$ 2.415,52

Parcela de Direito Pessoal- 50% de Trabalho Técnico e Científico artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo judicial nº 0052484-59.2015.8.19.0002 contido no processo administrativo nº 20/5267/2020.....R\$ 267,17

TOTAL.....R\$ 6.722,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC

030/010599/2020 - IMÉRITA BORDONI BARBOSA- "Acórdão nº: 2666/2020: - Revisão de lançamento de ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo diante disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor, por ausência de recurso voluntário a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/006286/2020 - JOSÉ NILTON DA SILVA JÚNIOR- "Acórdão nº: 2664/2020: - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido."

030/033175/2019 - KONCEITO WXX STUDIO DE BELEZA LTOA ME.- "Acórdão nº: 2675/2020: - Exclusão do simples nacional - Recurso de ofício - Falta reiterada de emissão de notas fiscais - Inteligência do §9º, inciso I do art. 29 da LC 123/08 - Dolo configurado - Inaplicabilidade da decadência prevista no art. 150, § 4º do CTN - Contagem que se inicia a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o imposto poderia ter sido efetuado - Incidência da regra geral disposta no art. 173, I do CTN - Validade da notificação - Recurso de ofício provido."

030/028229/2019 - THATIANA ROCHA AMORIM - "Acórdão nº: 2680/2020: - IPTU/ITCII - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Lançamento de ofício - Alteração cadastral do imóvel - Territorial para predial decadência - Suspensão de prazos processuais - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/01257/2019 - ROSINEIA ROSA DE MENEZES- "Acórdão nº: 2682/2020: - Juros moratórios. Incidência: - A contagem dos juros moratórios decorrentes da cobrança de créditos tributários, incidem apenas a partir da data da efetiva ciência do devedor."

030/026446/2018 - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA- "Acórdão nº: 2676/2020: - Falta de recolhimento do ISS devido por responsabilidade tributária - prazo decadencial. A contagem do prazo decadencial do ISS retido e não recolhido segue, em regra, o disposto no art. 150, § 4º do CTN. Não havendo recolhimento antecipado do ISS devido por responsabilidade, aplica-se o art. 173, inc. I do CTN para fins de contagem do prazo decadencial. Não houve decadência para o lançamento. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."

030/019725/2018 - MESSIAS PEREIRA SANT'ANNA- "Acórdão nº: 2683/2020: - IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento. Recurso conhecido e não provido."

030/010977/2020 - RAFAEL CARVALHO BECKEMANN- "Acórdão nº: 2681/2020: - ITBI. Revisão do valor veal do imóvel objeto da transação. Recurso de ofício. Decisão acertando o valor apresentado pelo próprio contribuinte na petição inicial. Ausência de vício que pudesse acarretar a nulidade dos procedimentos adotados. Conhecimento e não provimento."

030/010325/2020 - LEANDRO RAMOS CARVALHO- "Acórdão nº: 2685/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 - Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica - Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/020993/2018 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- "Acórdão nº: 2686/2020: ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Obrigação principal - Prestação de serviços descritos no subitem 1.05 - Aspecto espacial - Art. 3º da LC nº 116/03 - Recurso de ofício conhecido e desprovido - Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente."

030/018042/2020 - 030/018045/2018 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: "Acórdãos nºs: 2677/2020, 2678/2020: ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Prestação de garantia - Previsão no subitem 15.08 da lista anexa à lei municipal nº 2.597/08 - Natureza de prestação de serviços e não de operação bancária - Conta COSIF 7.1.9.70.00-4 - Contratação autônoma distinta da operação de crédito - Fato gerador configurado - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

030/014849/2018 - ESPÓLIO DE PEDRO DE AGUIAR BRANCO- ACORDAO Nº: 2679/2020: - IPTU - Recurso voluntário - Revisão de lançamento - Legitimidade - Desnecessidade de se aguardar a partilha judicial dos bens - Transmissão imediata da propriedade - Direito de saisine - Art. 1.784 do Código Civil - Responsabilidade tributária - Art. 131, II, CTN - Fatos geradores ocorridos entre a data da abertura da sucessão e a data da partilha - Recurso conhecido e provido."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 - Publicação da Ordem de Convocação/classificação- Edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 - Centro - Niterói - RJ.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11. Sílvia Cristina de Oliveira Souza- RESCISÃO 30/11/2020 - CONTRATO 143/2020
16. Rodrigo da Silva Carnaval

ASSISTENTE SOCIAL
02. Isaac José da Silva Gregório- RESCISÃO 30/11/2020 - CONTRATO 037/2020
58. Luana Ribeiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 045/2020 - CORRREGEDORIA
O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante João José Alves Netto, alusivo ao Processo nº 130002912/2020, Comissão Processante instaurada através da Portaria nº 034/2020, com corrigenda através da Portaria nº 040/2020, publicadas em D.O. em 18 e 27 de novembro do corrente, respectivamente; Prorroga por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de dezembro de 2020 a data para a entrega para o Relatório Conclusivo no tocante ao aludido processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 07/2020
Ficam designados os fiscais Ubaldo Moll (Mat. 2241), Camila Alves (Mat. 124452-0) e Denize A. Mesquita (Mat. 1245108-0), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, NO MORRO DO MIC, NA RUA CORDEIRO DE MIRANDA, NA ILHA DA CONCEIÇÃO", (Contrato nº 93/2020 - Processo Adm. Nº 750000676/2018.

ORDEM DE INÍCIO
Estamos concedendo a Ordem de Início ao CONTRATO Nº 93/2020, firmado entre a EMUSA e a empresa MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI; objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, NO MORRO DO MIC, NA RUA CORDEIRO DE MIRANDA, NA ILHA DA CONCEIÇÃO", A partir do dia 14/04/2020, com término previsto para 14/04/2021, Processo Nº 750000676/2018.

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL
O Chefe do Cemitério de Marul torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 10/03/2018 à 16/03/2018 e 10/03/2019 à 16/03/2019, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1986. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0554 - Aroldo Coelho Ferreira, 4307 - Jonathan Santos Máximo da Silva, 0496 - Alvanir do Nascimento França; (11/03/2018); 2500 - Cely Azevedo, 0891 - Jorge Soares, 3813 - Temilda dos santos Cardoso; (12/03/2018); 4244 - Aurelina Antunes de Oliveira, 3833 - José Alves de Azevedo Filho; (13/03/2018); 2768 - Jorge da Silva Oliveira, 2641 - Carlos Paulino; (14/03/2018); 4438 - Lucileia Lemos Alencar; (15/03/2018); 4320 - Egígnia da Silva Martins, 4110 - Célio Amaral da Silva, 4073 - Raimunda Lopes Duarte, 0380 - José Emerenciano da Silva, 1072 - Vanderlei Carlos da Cunha; (16/03/2018).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 428 - Maria das Dores da Conceição, 1107 - Salvador Manhães de Azevedo, 1108 - Jurberia Oliveira, 638 - Elaine de Oliveira Rocha, 1109 - Georgino Junger; (10/03/2018); 1112 - Sebastião Ribeiro, 1110 - Wanderlei Macedo do Brasil, 1111 - Joseny Gomes Garcia; (11/03/2018); 558 - Gilberto Antonio Coelho, 405 - José de Souza Bastos, 1114 - Maria Vitória Santos, 1113 - Jurema Farias do Rego; (14/03/2018); 751 - Deborah Ferreira dos Santos, 694 - Elzeuil de Lima Forno, 1115 - Maria Vieira de Lima; (15/03/2018); 1116 - Artur Pereira, 1117 - Álvaro Gomes Pinto Neto, 1118 - Maria das Graças Pereira Aguiar; (16/03/2018).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 177 - Bruno do Nascimento Romero, 370 - Walci Silveira; (12/03/2018); 631 - Lívia de Freitas Guis; (13/03/2018); 239 - Zaldier Regly; (15/03/2018).

Gaveta de Anjo: 094 - Feto, filho de Bárbara Nathalia S. F. e Silva; (10/03/2019); 163 - Gael dos Santos de Oliveira; (12/03/2019); 082 - Miguel Lopes de Jesus; (16/03/2019); 087 - Ana Luiza da Silva Lopes; (16/03/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3785 - Aurea Cabral da Cruz; (10/03/2018).
Carneiro de Adulto da Quadra "G": 604 - Nízia de Oliveira, 582 - Marilda Poubel Araújo; (10/03/2018); 661 - Nilma Torres Rodrigues Borges, 601 - Luiz Claudio Soares, 522 - José Avelar Soares; (13/03/2018).

Carneiro de Adulto da Quadra "E": 060 - Isabella Vitória Maciel da Silva; (12/03/2019).
Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1305 - Marcelo da Conceição Serio; (12/03/2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020
EXTRATO ATA DE KITS LANCHE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Kits lanche - Processo: 740000756/2019 - Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 035/2020 - Total de Fornecedor(es) Registrado(s): 01 empresa: L.F. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº ME14.204.043/0001-01, para o Lote 1 com valor total de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais); para o Lote 2 com valor total de R\$ 22.940,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais); perfezando o valor global licitado de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA - SMDCG, de acordo com o Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as Intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO - Rua Santa Rosa, 112- Santa Rosa-Int.29713/2020; O PROPRIETÁRIO - Av. Silvio Picano, 463/ Loja 104- Charitas- Int.26714/2020; COND. DO EDIFÍCIO PALAZZO - Praia João Caetano, 156- Ingá- Int.29193/2020; DANIELA BADINI NACIF E S/M - Rua Guilherme Briggs, 15, casa 7- São Domingos- Int.29194/2020; O REQUERENTE - Rua Noronha Torrezão, 112- Santa Rosa- Int.29412/2020; O REQUERENTE - Rua Mario Viana, 601/ Loja 101-Santa Rosa- Int.29414/2020; O REQUERENTE - Trav. Maria Elmira, 20- Icarai-Int.29415/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALAZZO BORGUESE - Praia João Caetano, 155- Ingá- A.I.12278/2020.

Atos do Subsecretário de Trânsito
Portaria SMU/SST nº 149, de 11 de dezembro de 2020.
O Presidente da NiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/08/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, Incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo nº 530/001670/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Proibir o estacionamento na Rua Comandante Miguelote Vianna em toda a sua extensão, em ambos os lados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 150, de 15 de dezembro de 2020.
O Presidente da NiTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento